



Portaria CGU nº 57/2019

Programas de Integridade

Planos de Integridade

Brasília, 31 de janeiro de 2019



Portaria CGU nº 57/2019

Art. 1º, § 2º.

A instituição do Programa de Integridade ocorrerá por fases e será formalizada por meio de Plano de Integridade.



Portaria CGU nº 57/2019

Art. 2º, III.

Plano de Integridade: documento, aprovado pela alta administração, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente.



Portaria CGU nº 57/2019

Art. 5º. Na segunda fase, os órgãos e as entidades deverão aprovar seus Planos de Integridade, contendo:

- I - **caracterização** do órgão ou entidade;
- II - **ações de estabelecimento das unidades** de que tratam os art. 4º e 6º desta Portaria;
- III - levantamento de **riscos** para a integridade e medidas para seu tratamento; e
- IV - previsão sobre a **forma de monitoramento e a realização de atualização periódica** do Plano de Integridade.



Caracterização

- Principais competências e serviços prestados
- Estrutura regimental
- Setor de atuação e principais parcerias
- Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico
- Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade



Unidades

1. UGI (área, responsável, normativo que designou, etc.)
2. Unidades responsáveis pelos processos e funções:
 - a) promoção da ética e de regras de conduta
 - b) promoção da transparência ativa e do acesso à informação
 - c) tratamento de conflitos de interesses e nepotismo
 - d) tratamento de denúncias
 - e) verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria
 - f) implementação de procedimentos de responsabilização



Riscos para a integridade

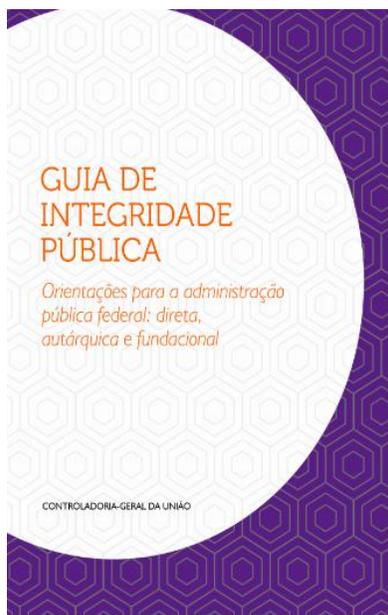
1. Riscos levantados (a critério do órgão/entidade)
2. Planilha de tratamento de riscos (Risco, tipo de tratamento, medida de tratamento, ação, responsável, prazo, situação)



Monitoramento e atualização

1. Previsão de monitoramento do programa (indicadores iniciais sobre funcionamento das unidades e implementação das medidas de tratamento)
2. Previsão de atualização periódica (quando ocorrerá a revisão? quem estará envolvido? etc)

Coleção Programa de Integridade





Hevellyn Menezes Albres

Coordenação-Geral de Integridade Pública

integridadepublica@cgu.gov.br